



ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 149/2022.**

### **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR RELATIVO À SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.578 de 30 de Novembro de 2021:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R\$ 86.750,00 (oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) na entidade do Município de Faxinal dos Guedes nas seguintes programações de despesas:

#### **Suplementações:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 002 – Departamento de Cultura  
Projeto Atividade: 13.392.1301.2043 – Manut. das Ativ. Culturais  
Modalidade de Aplicação: 3390000000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1300 – Superávit Ordinários  
Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Projeto Atividade: 06.181.601.2046 – Manut. do Convênio com a Secret. Seg. Pública  
Modalidade de Aplicação: 4490000000 – Aplicações Diretas  
Fonte: 1310 – Superávit Conv. Pol. Militar  
Valor: R\$ 16.750,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior de recursos ordinários e do Convênio Trânsito Polícia Militar.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 29 de Março de 2022.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal